



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

29.291

2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

T. A. C. nº: 130/2024.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 90/2017 E CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 78/2018), QUE ENTRE SI FAZEM: O MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS E A EMPRESA SANT' COSTA LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº: 29.178.233/0001 – 60, SITUADO À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, Nº: 251, BAIRRO JARDIM JALISCO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CEP Nº: 27.510 – 090, REPRESENTADO PELO EXMO. **PREFEITO MUNICIPAL**, O SR. **DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, MÉDICO, RG Nº: 11.033.266 – 5 IFP/RJ E DO CPF Nº: 071.242.057 – 60, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LIONS CLUBE, Nº: 59, BAIRRO EUCALIPTAL, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS**, INSCRITO NO CNPJ – MF SOB O Nº: 11.800.731/0001 – 38, SITUADO À RUA AUGUSTO XAVIER DE LIMA, Nº: 251, BAIRRO JARDIM JALISCO, RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELO ILMO., O SR. **RAONE DA SILVA FERNANDES**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 012445679-9, DETRAN – RJ E DO CPF – MF Nº: 097.613.177 – 30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, Nº: 10, DISTRITO DE FLORIANO, BARRA MANSA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENOMINADA SIMPLEMENTE **DEVEDORA**, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA **SANT' COSTA LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ – MF SOB O Nº: 22.774.230/0001 – 40, COM SEDE NA PC. SAIQUI, Nº: 42, VILA VALQUEIRE, RIO DE JANEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. **HERCULES BARBOSA DA COSTA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, **EMPRESÁRIO**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 0160869155 – 3 DETRAN – RJ E DO CPF – MF Nº: 053.782.927 – 00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CAPIM BRANCO, Nº: 91, APTº Nº: 301, VILA VALQUEIRE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DENOMINADA SIMPLEMENTE **CREDORA**, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO CELEBRAR O PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 90/2017 E CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 78/2018), QUE TEM POR FINALIDADE DISCIPLINAR E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, EM CONFORMIDADE COM O **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 29.291/2024** E AMPARADO PELA **LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021** EM SEU **ART. Nº: 149 C/C ART. Nº: 63, § 2º, INCISO II, LEI FEDERAL Nº: 4.320/64**, CONFESSAM E ASSUMEM COMO LÍQUIDA E CERTA A DÍVIDA A SEGUIR DESCRITA, BEM COMO, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Rua Augusto X. Augusto de Lima, nº: 251, Jardim Jalisco, Estado do Rio de Janeiro – CEP nº: 27.510 – 090 – SuMLIC – Fone 24 3354 – 4625



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:	SuMLIC
Processo nº:	Ano
29.291	2024

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: – O OBJETO DO PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** É O RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DÍVIDA POR PARTE DA **DEVEDORA** ESTAR EM DÉBITO PARA COM A **CREDORA**, REFERENTE À **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESENDE, NOS LOCAIS DELIMITADOS (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2017 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 78/2018)**, RELATIVO AO **PERÍODO DE 15/07/2024 À 14/08/2024**, CONFORME **NOTA FISCAL 00001725 E PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE DÉBITO, ÀS FOLHAS Nº: 04 E 05, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, ÀS FOLHAS Nº: 26 A 36, JUSTIFICATIVA, ÀS FOLHAS Nº: 02, AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO, ÀS FOLHAS Nº: 03, DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA À LOA E COMPATIBILIDADE COM A LDO E PPA, À FOLHA Nº: 41, PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA E ADVOCACIA GERAL MUNICÍPIO, ÀS FOLHAS Nº: 45 A 48, PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ÀS FOLHAS Nº: 49 E 51, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ÀS FOLHAS Nº: 43 E NOTA DE EMPENHO, ÀS FOLHAS Nº: 62, ANEXADAS AO RESPECTIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29.291/2024, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº: 4.320/64 E 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: – O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, SERÁ DE **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO VALOR DA DÍVIDA: – RESSALVADAS QUAISQUER OUTRAS OBRIGAÇÕES AQUI NÃO INCLUÍDAS, PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, A **DEVEDORA** CONHECE E CONFESSA ESTAR EM DÉBITO PARA COM A **CREDORA**, NA IMPORTÂNCIA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL NO VALOR DE **R\$ 37.408,35 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, PROVENIENTE DO (REFERÊNCIA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 90/2017 E CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 78/2018).

CLÁUSULA QUARTA:

DO PAGAMENTO DA DÍVIDA: – RECONHECENDO COMO BOA A ORIGEM DA DÍVIDA, A **DEVEDORA**, SE COMPROMETEM-SE A PAGAR NA SEGUINTE CONFORMIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

29.291

2024

§ 1º: – O VALOR GLOBAL DE **R\$ 37.408,35 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, A SER PAGO PELA **DEVEDORA**, EM UMA ÚNICA PARCELA, NUM PRAZO DE ATÉ **30 (TRINTA) DIAS**, CONTADOS DA ASSINATURA DO PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**;

§ 2º: – O NÃO PAGAMENTO NA DATA APRAZADA, IMPORTARÁ NO VENCIMENTO INTEGRAL E ANTECIPADO DO DÉBITO, SUJEITANDO A **DEVEDORA**, ALÉM DA EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, AO PAGAMENTO DO VALOR INTEGRAL DO DÉBITO, SOBRE O QUAL INCIDIRÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE 10 % (DEZ POR CENTO), JUROS DE MORA DE 1% (HUM POR CENTO) AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA E MAIS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DO DÉBITO.

CLÁUSULA QUINTA:

DA EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA: – A DÍVIDA ORA RECONHECIDA E ASSUMIDA PELA **DEVEDORA** COMO LIQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL, NO VALOR ACIMA MENCIONADO, APLICA-SE O DISPOSTO NO **ART. 784, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO**, HAJA VISTA O CARÁTER DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL DO PRESENTE DE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: – A EVENTUAL TOLERÂNCIA À INFRINGÊNCIA DE QUALQUER DAS CLÁUSULAS DESTES INSTRUMENTO OU NÃO EXERCÍCIO DE QUALQUER DIREITO NELE PREVISTO CONSTITUIRÁ MERA LIBERALIDADE DA **CREDORA**, NÃO IMPLICANDO EM NOVAÇÃO OU TRANSAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE.

CLÁUSULA SEXTA:

DA DOTAÇÃO FINANCEIRA: – AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE **TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA**, CORRERÃO POR CONTA DA **DOTAÇÃO FINANCEIRA: PMR/SAÚDE/FMS: ÓRGÃO: 04.000; UNIDADE: 04.060; FUNCIONAL: 10.302.184; PROJETO/ATIVIDADE: 6.672; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; CÓDIGO REDUZIDO: 64; FONTE DE RECURSOS: 1.600.0000 (TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS)**, CONFORME O **ART. 63, § 2º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº: 4.320/64**, NO VALOR DE **R\$ 37.408,35 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, ATRAVÉS DA **NOTA DE EMPENHO Nº: 6.188/2024**, EMITIDA EM **04/10/2024**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29.291/2024**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

Estado do Rio de Janeiro

Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

Folha nº:

SuMLIC

Processo nº:

Ano

29.291

2024

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – O PRESENTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** DECORRE DA JUSTIFICATIVA EXARADA NO PROCESSO E ENCONTRA-SE AMPARO LEGAL EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DA **LEI FEDERAL Nº: 14.133/2021** EM SEU **ART. Nº: 149** C/C **ART. Nº: 63, § 2º, INCISO II, LEI FEDERAL Nº: 4.320/64.**

CLÁUSULA OITAVA:

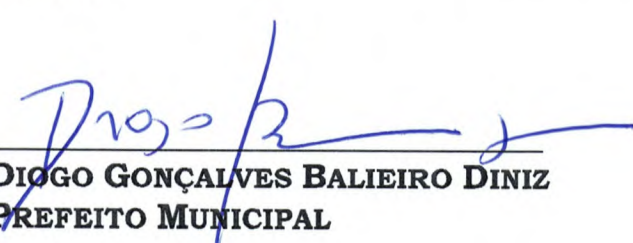
DA PUBLICAÇÃO: – INCUMBIRÁ A **DEVEDORA** DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI Nº: 14.133/21, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍLIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 8º, § 2º, DA LEI Nº: 12.527, DE 2011, C/C ART. 7º, § 3º, INCISO V, DO DECRETO Nº: 7.724, DE 2012.

CLÁUSULA NONA:

DO FORO: – O **FORO** PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS REFERENTE A ESTE **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** É O DA **COMARCA DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM **02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA** E PARA O MESMO FIM, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO:

RESENDE – RJ., 16 DE OUTUBRO DE 2024.


DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL


RAONE DA S. FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
[DEVEDORA]

HERCULES BARBOSA DA COSTA:05378292700
Assinado de forma digital por HERCULES BARBOSA DA COSTA:05378292700
Dados: 2024.10.16 13:04:31 -03'00'

HERCULES BARBOSA COSTA
SANT' COSTA LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA
[CREDORA]

TESTEMUNHAS:


JULIO CEZAR DE CARVALHO
CPF – Nº: 415.621.867 – 87


EDUARDO DA SILVA PINTO
CPF – Nº: 032.698.957 – 98